



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**7ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2009**

**I – APROVAÇÃO DE ATAS:** Atas da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª sessões, realizadas nos dias 19/02, 05/03, 12/03 e 19/03/2009.

**II - EXPEDIENTE**

(Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário, consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros).

---

**III – ORDEM DO DIA**

**RELATORIA DE PROCESSOS ORIUNDOS DAS COMISSOES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR**

**01. PROCESSO CEE 336/2008**

**RELATOR (A): MARIA RITA SOARES MIGUEL**

**INTERESSADO:** EEEFM Jacaraípe, município da Serra.

**ASSUNTO:** Adequação da denominação do Curso Técnico em Turismo e Hotelaria para Curso Técnico em Guia de Turismo.

**VOTO:** Somos favoráveis a autorização de mudança de denominação do Curso Técnico em Turismo e Hotelaria para Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer, conforme o pleito formulado pelo diretor da EEEFM Jacaraípe, em estrito atendimento a norma legal. Entretanto, recomendamos que o mantenedor também atenda as exigências relativas à infra-estrutura constante no CNCT. Esperamos para que tais deficiências já estejam sanadas quando a Escola formalizar o seu pedido de renovação de autorização deste curso que, segundo a Resolução CEE nº. 1638/2008, dar-se-á no decorrer do presente ano.

**DECISÃO:** Aprovado.

**02. PROCESSO CEE 200/2008**

**RELATOR (A): MARIA RITA SOARES MIGUEL**

**INTERESSADO:** Colégio Cristo Rei, município da Serra.

**ASSUNTO:** Autorização para a oferta do Curso Técnico em Edificações.

**VOTO:** Considerando que o Colégio Cristo Rei atendeu as orientações emanadas deste CEE; considerando, ainda, que as alterações promovidas pela instituição interessada tiveram o mérito de promover a melhoria do Plano de Curso e a adequação ao disposto na Resolução CEE nº. 1767/2008 e no CNCT, nosso parecer e voto, SMJ dá-se pela autorização do pleito formulado pela Mantenedora do Colégio Cristo Rei, em Campus II, localizado na Avenida João Felipe Calmon, nº. 1.186, Centro, Linhares. Assim, fica a referida instituição autorizada a ministrar o Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infra-Estrutura, com 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais no turno noturno, por 03 (três) anos desde que atendidas as seguintes condições:

- 1 - O Módulo III só poderá qualificar o Técnico em Edificações se o aluno optar por realizar o Estágio Supervisionado concomitante, visto

**DECISÃO:** Aprovado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO DE EDUCACAO BÁSICA**

**01. PROCESSO CEE 247/2008**

**RELATOR (A): LETIR SILVA DE SOUZA**

**INTERESSADO/ASSUNTO:** EEEFM Oscar de Almeida Gama, município de Alegre, solicitando aprovação do Ensino Médio.

a) **VOTO:** Diante do exposto, e considerando a necessidade de regularizar a vida escolar dos alunos, pessoal técnico-administrativo e docente habilitados para as respectivas áreas de atuação, sugerimos, SMJ, parecer nos seguintes termos: Aprovar o funcionamento do Ensino Médio ministrado pela EEEFM Oscar de Almeida Gama, localizada na Rua Hugo Furtado, s/nº, Distrito de Araraí, município de Alegre, neste Estado, recomendando a ampliação do acervo bibliográfico, ficando a SRE de acompanhar tal ampliação.

**DECISÃO:** Aprovado.

**02. PROCESSO CEE 251/2008**

**RELATOR (A): LETIR SILVA DE SOUZA**

**INTERESSADO/ASSUNTO:** EMEF “Paulo Pereira Gomes”, município de Jerônimo Monteiro, aprovação da escola com a oferta do Ensino Fundamental – séries iniciais, a partir do ano letivo de 2008.

**VOTO:** Diante do exposto, somos SMJ, pela aprovação do Curso de Ensino Fundamental – séries iniciais, nos turnos matutino e vespertino, ofertado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental “Paulo Pereira Gomes”, mantida pela Prefeitura Municipal, situada na Rua Mário Pires, s/nº, em funcionamento desde o ano de 2008.

**DECISÃO:** Aprovado.

**03. PROCESSO CEE 44169795/2009 RELATOR (A): MARLÚCIA PONTES GOMES DE JESUS**

**INTERESSADO/ASSUNTO:** Secretaria de Estado da Educação, município de Vitória, resposta a questionamento sobre a Resolução CEE nº. 1901/2009, referente a inclusão dos componentes curriculares Filosofia e Sociologia no Ensino Médio.

**VOTO:**

**DECISÃO:** Aprovado.

**04. PROCESSO CEE 057/2009**

**RELATOR (A): MARLÚCIA PONTES GOMES DE JESUS**

**INTERESSADO/ASSUNTO:** Secretaria de Estado da Educação, município de Vitória, minuta de Resolução que revoga o Inciso III do Artigo 104 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

**VOTO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**DECISÃO:** Tendo em vista as justificativas apresentadas, somos de parecer favorável a revogação do Inciso III do Artigo 104 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino.